



Ministério da
Fazenda



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/STS Nº 13, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Revoga e outorga credenciamento a perito credenciado por esta Alfândega até 31 de março de 2025.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 2.086, de 8 de junho de 2022, **DECLARA:**

Art. 1º Revogado o credenciamento outorgado ao perito Luiz Aurélio Alonso, na especialidade de Química, CPF ***.335-868-**, em razão do seu falecimento ocorrido em 24/07/2024.

Art. 2º Fica Credenciada, em razão da vaga aberta no artigo anterior, a perita do cadastro de reserva na especialidade de Química, Eliane Siqueira Razzoto, CPF ***.445.528-**, para atuar como Perito autônomo para a prática das atividades referidas no art. 1º da IN RFB nº 2.086, de 08 de junho de 2022, no período compreendido entre a publicação deste ato até 31/03/2025, selecionada através do Processo Administrativo nº 11128.721546/2022-00.

Art. 3º Seja realizada a inclusão da perita acima, no rol de credenciados na sua área de atuação, para designação pelo Grupo de Acompanhamento de Laudos Técnicos desta Alfândega, mediante o desarquivamento do processo de inscrição nº 13032.927062/2022-59, através da juntada da publicação deste Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º O credenciamento outorgado possui caráter precário e sem vínculo empregatício ou contratual com a União, nos termos previstos no art. 12, III da IN RFB nº 2.086, de 2022, devendo o perito apresentar os respectivos ARTs a cada designação desta Alfândega, nos termos previstos no art. 38, parágrafo único, I da IN RFB nº 2.086, de 2022.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Assinatura digital

REINALDO AUGUSTO ANGELINI



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 20/08/2024 11:13:34 por Reinaldo Augusto Angelini.

Documento assinado digitalmente em 20/08/2024 11:13:34 por REINALDO AUGUSTO ANGELINI.

Esta cópia / impressão foi realizada por VALERIA RODRIGUES NEIVA SANCHEZ em 21/08/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP21.0824.09540.2XCJ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
7E7A29525316A2D0F04680433A59A514861937934A16DB144FF31CA2CBCCC5DD**